



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

B

LEI Nº 5.580 , DE 27 DE dezembro DE 2006.

Projeto de Lei nº 5.714/06
Autor: Vereador Robson Calheiros

Obriga os coletores de lixo a utilizarem Luvas, Botas e Máscaras higiênicas de proteção, no Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os coletores de lixo do Município de Maceió, ficam obrigados a utilizarem Luvas, botas e máscara higiênica de proteção.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da sua publicação.

Art.3º - VETADO.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 27 de dezembro de 2006.


CICERO ALMEIDA
Prefeito de Maceió

PUBLICADO NO DOM
28 / 12 / 2006

Assinatura do Funcionário

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	